

Requerimento nº 028/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Requeiro, ouvido o plenário e obedecidas às formalidades legais e regimentais, que seja oficiado ao Executivo Municipal, encaminhando cópia do presente, que informe quando pretende encaminhar Projeto de Lei concedendo **REVISÃO ANUAL** aos servidores municipais, utilizando o índice do INPC do ano.

Justificativa:

Tendo em vista o aumento do salário mínimo no mês de janeiro, e sabemos que com o aumento do mesmo, a maioria dos produtos são reajustados, e com isso os funcionários perdem o poder de compra.

De acordo com a determinação legal contida no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, o qual dispõe:

“Art. 37 - (...)

(...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice”,

Desta forma, com a própria Constituição Federal assegurando a revisão anual da remuneração dos servidores públicos, tal garantia passa a ser um direito líquido.

Sala das Sessões “Vereador Benedito Alves Domingues”, 04 de junho de 2013.

JERFFERSON MUNHOZ
Vereador